



ADITIVO nº 103/2025

ao Contrato nº 143/2023.

Livro 01/2025, às fls. 52.

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
COM RENÚNCIA DE REAJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A VOGEL
SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA S.A.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, a **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 05.872.814/0001-30, com sede à Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, representada neste ato por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador do RG Nº 9.043.997 e inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e **MARCIO DE JESUS**, portador do RG nº 5.729.854 e inscrito no CPF sob o nº 755.817.016-8, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 143/2023**, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900152283/2025, que se regerá pelas normas dos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato nº 143/2023**, relativo referente à prestação de serviço contínuos de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação e configuração, ativação, operação/manutenção, monitoramento e demais serviços utilizando a tecnologia MPLS (MultiProtocol Label Switching – Comutação de Rótulos Multiprotocolo), para as Unidades Educacionais e administrativas da Fundação Municipal de Educação (FME) e SME, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2023 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/09/2025**, dando ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2023 à 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 ; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.145.6311; FONTE: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 001511/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$1.113.073,44 (Um milhão, cento e treze mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo empenhados inicialmente **R\$120.101,06** (Cento e vinte mil, cento e um reais e seis centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao presente termo aditivo, o valor de **R\$1.113.073,44** (Um milhão, cento e treze mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$3.339.220,32** (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 143/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de setembro de 2025.

X

ANDREA ROSA BELLO
Presidente/FME

Rafael Ortiz
Ordenador de Despesas
P.O.U. FME 002 e 003/2025
E-mail: rafael.ortiz@niteroi.rj.gov.br

X

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E...



Testemunhas:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____



Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 49/2025- O Secretário Municipal de Educação de Niterói e a Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para "AQUISIÇÃO DE MOCHILA, ESTOJO, SQUEEZE E AGENDA ESCOLAR PARA 2026", no âmbito do processo 9900211957/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Natália Scheiner Gabriel – Matrícula nº 112375103

- Magno Sales Coutinho – Matrícula nº 112371565

- Renata Araújo de Castro Ferman – Matrícula nº 112340420

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Portaria FME nº 733/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600/2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Concessão
12233211	9900174701/2025	NM
112349850	9900185484/2025	NM
112374510	9900196380/2025	NS
112378859	9900184296/2025	NS
112222073	9900189081/2025	ESP
112362911	9900193210/2025	ESP
112369767	9900185279/2025	ESP
112373512	9900192282/2025	ESP
112378704	9900184412/2025	ESP
112378861	9900187718/2025	ESP
112379792	9900185690/2025	ESP
112379815	9900186747/2025	ESP
112325058	9900194549/2025	MTD
112328748	9900194429/2025	MTD
112336006	9900192549/2025	MTD
112340313	9900194302/2025	MTD
112340966	9900192463/2025	MTD
112352003	9900194126/2025	MTD
112360311	9900194127/2025	MTD
112360774	9900193187/2025	MTD
112364701	9900190503/2025	MTD
112370690	9900192911/2025	MTD
112378125	9900192497/2025	MTD
112378761	9900188842/2025	MTD
112379121	9900193201/2025	MTD
112379576	9900193356/2025	MTD
112379771	9900191931/2025	MTD
112379862	9900190465/2025	MTD
112379929	9900197558/2025	MTD
112380072	9900193214/2025	MTD
112314847	9900194734/2025	DTR
112341006	9900188714/2025	DTR
112353720	9900188712/2025	DTR
112360857	9900185713/2025	DTR

Art. 2º – Tornar indeferidos os seguintes processos de Progressão Funcional por Titulação:

Matrícula	Processo
112372936	9900194641/2025
112380170	9900195473/2025

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2025

PROCESSO: 9900152283/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 103/2025 ao Contrato nº 143/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e, do outro lado, VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 143/2023, relativo referente à prestação de serviço contínuos de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação e configuração, ativação, operação/manutenção, monitoramento e demais serviços utilizando a tecnologia MPLS (MultiProtocol Label Switching – Comutação de Rótulos Multiprotocolo), para as Unidades Educacionais e administrativas da Fundação Municipal de Educação (FME) e a Secretaria Municipal de Educação/SME. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 (arts. 57, inciso II, e 55, inciso III). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2025, dando ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** R\$1.113.073,44 (Um milhão, cento e treze mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo empenhados inicialmente R\$120.101,06 (Cento e vinte mil, cento e um reais e seis centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.126.145.6311; **FONTE:** 1.550.50; **NOTA DE EMPENHO:** 001511/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 221/2025- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade Nº 063/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores: